

Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

TERMO DE REFERÊNCIA

Acordo de Empréstimo 95190-BR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA
EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS - PROGRAMA REFLORESTAR.**

Vitória - ES,
setembro de 2026

1. SUMÁRIO

Sumário

1.	SUMÁRIO	2
2.	TABELA SÍNTESE E DEFINIÇÕES PARA FINS DESTE TDR	3
3.	IDENTIFICAÇÃO.....	4
4.	ANTECEDENTES E CONTEXTO.....	4
4.1.	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	4
4.2.	JUSTIFICATIVA	5
5.	OBJETIVO	6
6.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	7
7.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO	10
8.	RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS	11
9.	DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	20
10.	EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO	20
11.	PRAZO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	25
12.	INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	25
13.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	25
14.	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.....	26
15.	RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS	27
16.	DISPOSIÇÕES SOBRE AS NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS	27
17.	DEFINIÇÕES	29

2. TABELA SÍNTESE E DEFINIÇÕES PARA FINS DESTES TDR

Programa ou Projeto	Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II. Título oficial do Banco Mundial: <i>Espírito Santo Water Security Management Project (P176982)</i>
Consultora ou proponente	Empresa de consultoria especializada em gerenciamento de projetos para prestar apoio técnico e operacional
Mutuário	Estado do Espírito Santo
Órgãos Executores ou Implementadores	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA) Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES)
Instância Consultiva e Deliberativa - Decisório Superior	Comitê Diretivo do Projeto Coordenação-Geral do Projeto (SEAMA)
Instância Gerencial e Operacional	Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) Núcleos Gestores: NG Técnico-Operacional; NG Ambiental e Social; NG Monitoramento e Controle; NG Administrativo-Financeiro e NG de Aquisição. Unidades Implementadoras do Projeto (UIPs): SEAMA, AGERH, CEPDEC e DER-ES. Comissão Especial de Licitação (CEL1): SEAMA - AGERH - CEPDEC Comissão Especial de Licitação (CEL2): DER-ES
Objetivos de Desenvolvimento do Projeto (ODP)	i) Fortalecer a capacidade do estado para gerenciar riscos à segurança hídrica em um contexto de mudanças climáticas; (ii) reduzir esses riscos em áreas selecionadas do território do Mutuário; e, (iii) numa ocorrência de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.
Componentes	(1) Capacitando o Estado para a segurança hídrica em um contexto de mudanças climáticas. (2) Demonstrando abordagens integradas e inteligentes em termos climáticos de redução de risco à segurança hídrica em bacias prioritárias. (3) Redução de riscos de inundação em municípios selecionados. (4) Gestão do Projeto. (5) Componente Contingencial de Respostas a Emergências (CERC).

3. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em gerenciamento de projetos para prestar suporte técnico e operacionalização do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - Programa Reflorestar.

Atividade do Plano de Aquisições que suporta os serviços previstos neste Termo de Referência: BR-SEAMA-537098-CS-CQS

Data de elaboração: abril de 2026.

4. ANTECEDENTES E CONTEXTO

4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Reflorestar é uma iniciativa do Estado do Espírito Santo voltada à promoção da restauração do ciclo hidrológico por meio da conservação e recuperação da cobertura florestal, ao mesmo tempo em que gera oportunidades e renda para produtores rurais e proporciona a regularização ambiental das propriedades rurais, incentivando a adoção de práticas sustentáveis de manejo do solo. No contexto do Programa, o termo "produtor rural" refere-se a homens e mulheres que sejam proprietários de áreas rurais ou facilitadores que contribuam para a prestação de serviços ambientais, podendo incluir titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título, comodatários, arrendatários, meeiros e parceiros que destinem parte de suas terras à manutenção ou geração de serviços ambientais.

Coordenado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), com a participação de instituições governamentais como a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), o Programa teve início em junho de 2011 e consolidou-se como uma das iniciativas de restauração florestal mais bem-sucedidas do país.

Estruturado sob uma base de planejamento robusta, o Programa Reflorestar adota quatro estratégias para estimular a conversão de áreas degradadas em usos sustentáveis, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos. São elas: o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), a assistência técnica especializada, a segurança jurídica para exploração sustentável das áreas recuperadas e o fortalecimento da cadeia produtiva da restauração florestal. As principais definições relacionadas ao tema estão dispostas no Anexo I, para viabilizar uma compreensão mais robusta deste TdR.

O mecanismo de PSA vigente no Espírito Santo teve sua primeira versão implementada em 2008, com a promulgação da Lei Estadual nº 8.995/2008, posteriormente revogada pela Lei Estadual nº 9.864/2012. A nova legislação ampliou o escopo do PSA, que passou a contemplar não apenas a compensação financeira para a conservação de vegetação nativa, mas também o repasse de recursos para viabilizar a conversão de áreas degradadas em usos sustentáveis e a contratação de profissionais habilitados para prestar suporte técnico aos produtores rurais durante os cinco anos de vigência dos contratos. A partir dessas mudanças, o PSA passou a ser executado no âmbito do Programa Reflorestar, sob a coordenação da SEAMA, estabelecendo-se três modalidades: o PSA de longo prazo, destinado à manutenção de vegetação nativa já consolidada; o PSA de curto prazo, voltado ao financiamento de insumos para a implementação de novos usos sustentáveis do solo; e o PSA ATE, destinado à contratação de assistência técnica para elaboração de

projetos, acompanhamento da implantação e monitoramento das áreas. Outro marco importante do programa, foi o estabelecimento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira 001/2016, entre o Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES e a SEAMA, em novembro de 2016. A partir deste acordo o BANDES passou a atuar como agente operacional e financeiro do Programa Reflorestar, trazendo celeridade e ganho de escala ao Programa. Por meio dessa parceria, a SEAMA transferiu para o BANDES todo gerenciamento operacional e financeiro do programa de PSA do Estado, cabendo à Secretaria, por meio da Assessoria do Programa Reflorestar (APREF), estabelecer todas as regras e normas, bem como, fiscalizar e acompanhar o trabalho realizado pelo BANDES. Por meio do BANDES, uma rede de consultores distribuídos por todo o Estado passou a ser disponibilizada aos produtores rurais, cabendo a esses consultores realizar todo o atendimento técnico necessário, com destaque para a elaboração do projeto técnico, fornecimento de orientações aos produtores rurais, acompanhamento das principais ações, como demarcação da área de intervenção e plantio, bem como, a realização de visitas de monitoramento e de fornecimento de orientações técnicas durante todo o período de duração do contrato de PSA, previsto para durar até cinco anos.

Em agosto de 2024, foi estabelecido um novo Acordo de Empréstimo Nº 95190-BR entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Mundial, destinado à implementação do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II com recursos por meio da modalidade Financiamento de Projetos de Investimentos (IPF), com um custo total estimado em US\$ 113.600.000,00, sendo US\$ 86.100.000,00 provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e US\$ 27.500.000,00 oriundos de contrapartida estadual. A implementação está prevista para ocorrer ao longo de seis anos.

Os investimentos planejados para a implementação do Programa estão agrupados em três componentes focados nas seguintes escalas geográficas: nível estadual (Componente 1), nível de bacia hidrográfica (Componente 2) e nível municipal (Componente 3). Prevê ainda ações de apoio à gestão do Programa por meio do (Componente 4), e um componente contingencial para atender o Mutuário em emergências associadas a eventos hidrológicos extremos de fundo zero, por meio do (Componente 5), Contingencial de Respostas a Emergências (CERC).

O Programa Águas e Paisagem II tem como Objetivos de Desenvolvimento (ODP): (i) fortalecer a capacidade do Estado do Espírito Santo na gestão de riscos à segurança hídrica em um contexto de mudanças climáticas; (ii) reduzir esses riscos em áreas estratégicas do território estadual; e (iii) garantir resposta rápida e eficaz em situações de crise ou emergência elegível.

O referido Acordo de Empréstimo prevê como um dos seus focos ampliar o apoio ao Programa Reflorestar como forma de aumentar a cobertura florestal e implementar outras soluções baseadas na natureza visando reduzir os riscos à segurança hídrica em áreas prioritárias de bacias hidrográficas selecionadas através de estudos de modelagens para áreas elegíveis e prioritárias para atendimento ao objetivo do Programa. Para alcançar tais objetivos, o Componente 2, subcomponente 2.1, prevê a melhoria da eficiência e eficácia do Programa Reflorestar, conforme detalhado no Manual Operativo do Projeto (MOP), (Seção II. 2.3 e no Anexo 1 do Acordo de Empréstimo).

A contratação visa fortalecer a gestão do Programa Reflorestar por meio de equipe multidisciplinar qualificada, garantindo eficiência, cumprimento de metas com o BIRD, melhoria dos resultados e sustentabilidade das ações, além de desenvolver estratégias e ampliar a captação de recursos.

4.2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência (TdR) tem como objetivo fornecer as diretrizes e informações necessárias para a contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional ao Programa Reflorestar, no âmbito do Componente 2.1 – Ampliação do Apoio ao Programa Reflorestar em Bacias Hidrográficas Seleccionadas, do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem II (Programa Águas e Paisagem II), em conformidade com as normas e diretrizes do Banco Mundial.

Com a consolidação de uma nova base legal e a implementação de instrumentos essenciais de gestão, como o Planejamento Estratégico, o Business Case, estudos técnicos e a constante necessidade de atualização do Portal Reflorestar, a SEAMA estabeleceu metas ambiciosas para a restauração florestal.

Dada a importância estratégica do Programa Reflorestar no contexto do Projeto Águas e Paisagem II, torna-se imprescindível a contratação de uma equipe de suporte técnico, administrativo e operacional para a APREF, garantindo a execução eficiente das atividades de rotina. Essa estrutura é fundamental para assegurar a plena implementação das ações e o cumprimento das metas pactuadas no acordo com o Banco Mundial (BIRD). Adicionalmente, justifica-se esta contratação pelo recente aumento expressivo da área geográfica atendida pelo Programa, decorrente da ampliação das áreas elegíveis previstas na Portaria Reflorestar 2025, a partir dos resultados de estudo de levantamento de áreas com influência na mitigação de eventos climáticos extremos. Essa nova delimitação territorial amplia significativamente o número de propriedades potenciais a serem contempladas, o que exigirá da equipe técnica maior capacidade de planejamento, triagem, análise de viabilidade e acompanhamento das ações de campo. Outro fator determinante é a incorporação de novas modalidades de intervenção física no solo e sistemas de tratamento de efluentes domésticos ao escopo do Programa, como barraginhas, caixas-secas, cochinhos e biodigestores. Essas estruturas exigem avaliação técnica específica quanto à sua adequação, contratações relacionadas, além de um acompanhamento sistemático da implantação, operação, avaliação, processamento dos dados e monitoramento dos resultados obtidos posteriormente. A análise técnica e o monitoramento dessas práticas introduzem novas camadas de complexidade ao trabalho da equipe, demandando suporte especializado e ações articuladas com outras instituições parceiras. Além disso, o atual momento do Programa envolve a necessidade de alterações nas suas normas e regulamentações, e realização de diversas contratações complementares, tanto de consultorias especializadas quanto de bens e serviços indispensáveis à continuidade das ações. A condução eficaz desses processos exige planejamento técnico, acompanhamento administrativo, articulação com unidades executoras e apoio documental contínuo, tarefas que reforçam a necessidade de uma estrutura operacional robusta e dedicada, com capacidade para dar resposta célere às exigências de gestão pública e às normas dos financiadores internacionais.

Diante desse conjunto de fatores, quais sejam a ampliação territorial, aumento da complexidade técnica, novas modalidades de intervenção e crescimento da demanda administrativa, a contratação de uma equipe de apoio técnico-operacional mostra-se não apenas justificável, mas indispensável para assegurar a eficácia, eficiência e a efetividade como garantia para a sustentabilidade do Programa Reflorestar em sua atual fase de expansão e aprimoramento.

5. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar os elementos necessários para subsidiar a seleção e contratação de empresa de consultoria especializada para prestar apoio técnico e operacional ao Programa Reflorestar, no âmbito do Programa Águas e Paisagem II. A Consultora atuará na execução de atividades relacionadas à gestão estratégica, financeira, monitoramento e implementação de ações de restauração florestal e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), garantindo conformidade com as diretrizes do

programa e no âmbito da administração pública e de agentes financeiros internacionais.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados têm por objetivo fornecer suporte técnico, administrativo e operacional às atividades de rotina do Programa Reflorestar, no âmbito do Programa Águas e Paisagem II, garantindo a execução eficiente das ações previstas. Esses serviços serão realizados dentro do prazo de vigência do Acordo Internacional de Empréstimo nº 9519-BR, sob a supervisão da APREF, que estabelecerá as prioridades e os aspectos técnicos que deverão ser seguidos.

A Consultora será responsável por prestar suporte administrativo, técnico-operacional e logístico especializado ao Programa Reflorestar, vinculada à SEAMA, durante todo o período contratual, auxiliando na gestão geral de implementação do projeto e contribuindo para a organização, monitoramento e avaliação das atividades previstas, de modo a assegurar que o programa seja executado de maneira eficaz, dentro do orçamento e prazos estabelecidos, respeitadas as condições dos contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviço, assim como manter as operações dentro dos requisitos exigidos pelo órgão financiador (BIRD). Além disso, a Consultora será responsável pela elaboração dos seguintes Produtos específicos: 1) Plano de Informação, Mobilização e Engajamento e 2) Avaliação da Implementação do Programa, assim como pelas respectivas ações de implementação de cada um deles.

A Consultora deverá elaborar um Plano de Trabalho que organize e sistematize as atividades a serem executadas, garantindo alinhamento com a APREF e com a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) do Programa Águas e Paisagem II. O apoio à gestão envolverá a estruturação e o acompanhamento do andamento das ações conforme o planejamento estratégico estabelecido, sem prejuízo ao arranjo de implementação definido pelo Estado.

A Consultora e sua equipe precisam conhecer detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas e todas as normas, documentos e demais elementos relacionados ao programa, em particular, os que estão listados neste TdR, que serão disponibilizados pela Contratante.

A presente descrição não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante à proponente na formulação de suas Propostas Técnicas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na sua execução.

A proponente deverá definir em sua proposta o planejamento das atividades a serem executadas para a consecução dos objetivos a atingir, de acordo com a metodologia e o modelo que propõe. Recomenda-se que todas as atividades do escopo dos serviços a serem desenvolvidas atendam aos requisitos de boas práticas de gerenciamento de projetos.

O contrato regido por este Termo de Referência será administrado pela APREF, que será responsável pela homologação de todas as decisões, documentações técnicas e medições relacionadas à execução dos serviços, garantindo a conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa.

Toda a comunicação entre a **Contratante e a Consultora** deverá ser realizada diretamente com a APREF, assegurando o alinhamento necessário para a adequada implementação e gestão do contrato.

6.1. ATIVIDADES ESPECÍFICAS

As responsabilidades específicas, visando ao alcance dos objetivos desta contratação de empresa de consultoria especializada para prestação de apoio técnico e operacional do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, são as seguintes:

1. Acompanhar os relatórios mensais e anuais enviados pelo agente operacional sobre o desenvolvimento das ações do Programa de Serviços Ambientais;
2. Acompanhar os relatórios financeiros mensais e anuais advindos do agente financeiro referentes aos valores utilizados nos contratos de PSA;
3. Elaborar planilha de solicitação de desembolso para o Banco Mundial com periodicidade, no mínimo, trimestral;
4. Manter atualizada planilha específica de acompanhamento dos desembolsos financeiros referentes aos contratos de Pagamento por Serviços Ambientais, conforme modelo a ser fornecido pela SEAMA;
5. Elaborar, com base nos relatórios do agente financeiro e nas metas assumidas com o Banco Mundial, as estimativas anuais de valores a serem utilizados nos contratos de PSA, no âmbito do Programa Águas e Paisagem II, visando subsidiar a composição do Planejamento Financeiro da SEAMA e do FUNDAGUA.
6. Elaborar mensalmente relatório razão da conta dos recursos da subconta Cobertura Florestal do FUNDAGUA transferidos ao agente operacional e financeiro, no qual serão evidenciados os lançamentos de entrada e saída dos recursos, no âmbito do Programa Águas e Paisagem II;
7. Elaborar relatório anual das atividades realizadas pelo Programa Reflorestar, no âmbito do Programa Águas e Paisagem II, considerando a prestação de contas apresentada pelo agente operacional e financeiro, referente à aplicação dos recursos financeiros repassados, e os indicadores de monitoramento do programa;
8. Desenvolver, acompanhar e manter atualizado o macroplanejamento do gerenciamento do Programa Reflorestar e o planejamento setorizado, por atividade apoiada com recursos do Projeto;
9. Assessorar a coordenação da APREF no levantamento, tratamento, processamento e análise de informações, dados e na elaboração de parecer técnico para o processo de tomada de decisão, no âmbito do Programa Estadual de PSA;
10. Apoiar a equipe técnica do Programa Reflorestar no planejamento, administração, monitoramento, controle, avaliação do Programa e elaboração de notas técnicas e relatórios;
11. Apoiar a equipe técnica do Programa Reflorestar na revisão e elaboração de normas e regulamentos, no âmbito do Programa Estadual de PSA;
12. Prestar suporte técnico aos produtores rurais, consultores técnicos, equipe do agente operacional e financeiro quanto ao Programa e ao Portal Reflorestar.
13. Elaborar requisição técnica para subsidiar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal Reflorestar.
14. Gerenciar, aprimorar e prestar suporte técnico ao Portal Reflorestar, em apoio à empresa de tecnologia da informação contratada pela APREF/SEAMA para sua manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, garantindo a disponibilidade, confiabilidade, segurança e integridade dos dados relacionados ao Programa.
15. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção e desenvolvimento no Portal Reflorestar e propor melhorias ao seu funcionamento.

16. Realizar a gestão e atualização de bancos de dados geoespaciais e relacionais do Portal Reflorestar, assegurando a correta estruturação das informações e a integração entre os sistemas utilizados na execução das atividades.
17. Apoiar o desenvolvimento ou adaptação de ferramentas de visualização e análise geográfica, integradas ao ambiente do Portal Reflorestar ou a outras plataformas utilizadas pela equipe técnica;
18. Apoiar tecnicamente o processo de georreferenciamento das áreas atendidas pelo Programa, bem como a sistematização dos dados de campo e o cruzamento de informações territoriais e socioambientais;
19. Contribuir com análises espaciais, mapas temáticos e relatórios técnicos das áreas elegíveis, prioritárias e apoiadas pelo programa, que embasem tomadas de decisão.
20. Elaborar e apoiar a execução de um plano de informação, mobilização e engajamento dos provedores de serviços ambientais visando divulgar o Programa Reflorestar, estimular um maior envolvimento e comprometimento das partes, reduzir as desistências e casos de insucessos e fortalecer a promoção da sustentabilidade, com ênfase na ampliação da participação efetiva de mulheres como provedoras de serviços ambientais;
21. Elaborar e produzir/confeccionar peças publicitárias como publicações nas redes sociais e sítio eletrônico da SEAMA, folhetos, panfletos, entre outros que forem previstos no plano de Informação, Mobilização e Engajamento elaborado pela Consultora;
22. Apoiar as ações de divulgação do Programa Reflorestar previstas no plano de Informação, Mobilização e Engajamento elaborado pela Consultora.
23. Capacitar o agente operacional e seus consultores credenciados quanto às estratégias de mobilização e engajamento definidas no plano elaborado;
24. Apoiar tecnicamente a elaboração e execução das capacitações dos consultores e demais atores, em relação às regras e operacionalização do programa, assim como, quanto a atualização técnica relativa à restauração de paisagens e a legislação aplicável, realizadas pela SEAMA, pelo agente operacional, ou por outros parceiros;
25. Capacitar e manter qualificada, em relação às regras e operacionalização do programa, assim como, quanto a atualização técnica relativa à restauração de paisagens e a legislação aplicável, a sua equipe técnica, bem como participar de treinamentos oferecidos pela SEAMA, pelo agente operacional ou por outros parceiros;
26. Participar ativamente e realizar a organização das ações e eventos de mobilização do Programa Reflorestar realizadas pela SEAMA, garantindo suporte técnico, logístico e operacional às ações de engajamento junto aos públicos-alvo;
27. Acompanhar ações de mobilização e divulgação realizadas pelos consultores técnicos credenciados ao agente operacional e financeiro e por outros parceiros, formular indicadores e coletar dados para validação da efetividade metodológica;
28. Prestar apoio técnico e administrativo na fiscalização de contratos relativos ao Reflorestar no âmbito do Programa Águas e Paisagem II;
29. Realizar ações de fiscalização e auditoria das atividades relacionadas à elaboração de projetos técnicos, relatórios de implantação e de relatórios de acompanhamento técnico, com a elaboração dos devidos relatórios de vistoria técnica (estimativa de 10 (dez) dias de visitas técnicas por mês);
30. Reportar a SEAMA situações de campo e de escritório não previstas, de forma a permitir a identificação de ações corretivas;

31. Elaboração de parecer técnico dos processos advindos do agente operacional e financeiro para deliberação da SEAMA sobre os casos omissos quanto à legislação e quanto às boas práticas que deverão ser tomadas;
32. Elaborar avaliação de impacto do programa, no último ano de vigência do contrato, visando identificar impactos reais, positivos e negativos, intencionais e não-intencionais, no público-alvo do programa e na melhoria dos serviços ecossistêmicos.
33. Coletar informações através de entrevistas, pesquisas, e levantamento e análise dos dados e relatórios do programa e do Estado já disponíveis, para subsidiar a avaliação de impacto do programa.
34. Auxiliar na elaboração de termos de referência e procedimentos de contratação de bens e serviços relativos ao Reflorestar no âmbito do Programa Águas e Paisagem II;
35. Prestar assistência jurídica e técnica especializada na preparação dos termos de referência, especificações técnicas e procedimentos licitatórios e de contratação, incluindo a realização de estimativas de custos, elaboração e revisão dos orçamentos de obras, serviços de consultorias e aquisições do programa;
36. Prestar apoio jurídico na revisão e elaboração de normas e legislações relativas ao Programa Reflorestar;
37. Prestar apoio jurídico na elaboração de pareceres técnicos de fiscalização de contratos relativos ao Reflorestar, especialmente nos casos omissos quanto à legislação;
38. Participar das reuniões de gerenciamento de rotina das ações relacionadas a este TdR, com apresentações executivas do avanço das ações e com a elaboração das devidas atas;
39. Manter banco de dados atualizado com todo o histórico das ações e operações realizadas no âmbito deste TdR, inclusive documentações digitalizadas, fornecendo-o à SEAMA sempre que solicitado;
40. Emitir relatórios mensais à APREF, informando as ações realizadas pela sua equipe técnica, fornecendo as informações necessárias ao gerenciamento do Programa Estadual de PSA, conforme modelo fornecido pela SEAMA;
41. Assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações armazenadas no Portal Reflorestar.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

A APREF fornecerá os documentos pertinentes e, quando necessário, concederá acesso aos projetos técnicos de restauração florestal disponíveis em sua base de dados. Além disso, garantirá o suporte necessário para a interlocução com os organismos envolvidos na operação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a execução eficiente das atividades previstas.

Serão disponibilizados à Consultora os seguintes documentos do projeto que deverão ser seguidos durante a execução dos trabalhos:

- Documento de Avaliação do Projeto (PAD - Project Appraisal Document);
- Manual Operativo do Programa - MOP;

- Manual Operativo do Programa Reflorestar – MOP Reflorestar;
- Acordo de empréstimo;
- Marco da Política de Reassentamento;
- Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);
- Minutas contratuais negociadas;
- Plano de Aquisições do projeto;
- Regulamento de Aquisições do Banco Mundial;
- Solicitação de Propostas - SDP padrão do Banco Mundial;
- Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
- Plano de Compromisso Ambiental e Social;
- Normas e legislações do Programa Reflorestar.
- Estudos de priorização de áreas do Programa Reflorestar
- Relatórios de execução do plano de monitoramento hidrológico vinculado às áreas do programa reflorestar
- Avaliações do Programa Reflorestar realizadas pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) em 2024 e 2019-2020.
- Relatórios de questionários de satisfação aplicados com produtores rurais atendidos pelo Programa Reflorestar
- Imagens e fotografias aéreas do Estado dos anos de 2007-2008, 2012-2015, 2019-2020, 2025, assim como novas imagens que forem adquiridas pelo Estado.
- Mapeamento de uso do solo estadual dos anos de 2007-2008, 2012-2015, 2019-2020, assim como novos mapeamentos que forem realizados pelo Estado.
- Base de dados de hidrografia, declividade e Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Estado.

Obs. Documentos disponíveis em <https://seama.es.gov.br/aguas-e-paisagem-2> e https://seama.es.gov.br/Biblioteca_Programa_Reflorestar.

8. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

A materialização dos resultados das atividades desenvolvidas e produtos entregues consistirá:

- a) Para as atividades gerais de apoio técnico operacional, na apresentação de relatórios e documentos executivos, elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se desperdício com documentos repetitivos e volumosos.
- b) Para os produtos, na apresentação dos respectivos Produtos, nos prazos ajustados no cronograma integrante do Plano de Trabalho, mediante volume próprio, apartado dos relatórios mensais. As horas técnicas necessárias à realização de cada um dos Produtos deverão estar inseridas, de forma explícita, nos relatórios mensais de acompanhamento previstos no contrato.

8.1. PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO

Nesta fase, a Consultora deverá apresentar um planejamento detalhado das atividades para o cumprimento das exigências deste Termo de Referência. Para isso, a consultoria apresentará, após reunião inicial de contrato, sua proposta de plano de trabalho atualizada à equipe da APREF, detalhando:

- Escopo do serviço
- Metodologia de trabalho
- Recursos humanos e materiais
- Cronograma das atividades

O plano de trabalho deverá ainda apresentar itens específicos relativos ao planejamento da elaboração e execução dos produtos previstos, contendo metodologia, recursos e cronograma específico para as atividades e entregas a eles relacionadas.

Para elaboração desta atividade a Consultora deverá realizar uma reunião inicial, durante 2 (dois) dias, para apresentação detalhada pela APREF da estrutura, dados e gargalos do programa, a fim de subsidiar o planejamento das atividades. Deverá participar desta reunião toda a equipe chave da Consultora, podendo ainda haver a participação de outros membros da equipe que a Consultora julgar necessário.

Para o planejamento adequado das atividades necessárias ao cumprimento do escopo da consultoria, a Consultora deverá considerar todas as informações relatadas neste Termo de Referência e os documentos relacionados ao projeto aqui citados, assim como as informações discutidas na reunião inicial.

8.2. PLANO DE INFORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO

A Consultora deverá apresentar plano de informação, mobilização e engajamento para o Programa Reflorestar, elaborado por profissionais especializados, que envolva os principais atores e parceiros do programa.

Para elaboração do plano, a Consultora deverá realizar, a partir de informações coletadas com a equipe da SEAMA e dos documentos fornecidos, uma análise de cenário, contemplando o diagnóstico do Programa e do seu público-alvo, identificando os principais objetivos, benefícios e eventuais desafios, assim como as barreiras e oportunidades do programa, visando um melhor direcionamento das ações de divulgação. O plano deverá ter objetivos claros, específicos e mensuráveis, e uma abordagem inclusiva que atenda às necessidades e perspectivas de todos os beneficiários do programa, e ser flexível, possibilitando a adaptação do plano conforme os resultados do monitoramento e as necessidades do público.

Deverá explorar tanto os canais tradicionais de divulgação (materiais impressos, eventos presenciais) como os canais digitais (redes sociais, aplicativos de mensagens, websites e portais), além de utilizar a rede de parcerias do Programa. Deverão ser previstos materiais impressos com linguagem facilitada e recursos visuais, produções audiovisuais com tradução para Libras quando necessário e conteúdos adaptados para pessoas com deficiência, idosos(as) ou públicos com baixa escolaridade. Os materiais e as mensagens devem levar em conta as características das comunidades atendidas, respeitando seus modos de vida e reforçando uma participação informada e consciente no Programa.

As mensagens devem ser concisas, diretas e de fácil compreensão, adaptadas à linguagem do público-alvo, devendo garantir que as informações cheguem a todos(as) de forma clara e acessível, utilizando linguagem simples, objetiva e formatos diversificados, de modo a alcançar diferentes perfis de beneficiários(as), independentemente de escolaridade, condição social, deficiência, idade, gênero, raça ou origem

sociocultural. Deverão ser enfatizados os benefícios sociais e ambientais do programa, assim como as possibilidades de geração de renda futura. Deve ser assegurado que as mensagens estejam alinhadas nos diferentes canais de divulgação e materiais.

O Plano de Informação, Mobilização e Engajamento deverá assegurar que os(as) beneficiários(as) tenham clareza sobre as etapas do Programa, seus direitos, responsabilidades e canais disponíveis para buscar orientação sempre que necessário. O tipo de comunicação utilizado deve fortalecer a relação de transparência e confiança entre o Programa e seu público, incentivando a permanência dos(as) participantes e contribuindo para resultados consistentes ao longo do tempo.

O Plano de Informação, Mobilização e Engajamento elaborado pela Consultora também deverá ampliar o envolvimento e o comprometimento das partes interessadas, reduzir desistências e casos de insucesso, e fortalecer a sustentabilidade das ações, com ênfase na ampliação da participação efetiva de mulheres como provedoras de serviços ambientais e na participação integrada dos diferentes membros das famílias beneficiárias.

Para a elaboração deste produto, a Consultora deverá realizar uma análise de cenário considerando as estratégias do Programa, bem como outras políticas, programas e iniciativas voltadas ao público-alvo. Essa análise deverá ser complementada por um diagnóstico participativo contendo, no mínimo:

- Levantamento socioeconômico e produtivo das famílias beneficiárias, com dados desagregados por sexo, faixa etária, raça, renda e pertencimento a grupos tradicionais ou em situação de vulnerabilidade;
- Aplicação de metodologias participativas, como o Diagnóstico Rural Participativo (DRP), mapeamento de atores sociais e análise das principais barreiras que dificultam a participação de mulheres, jovens e demais grupos sub-representados;
- Realização de entrevistas, grupos focais, rodas de conversa e escutas qualificadas com mulheres, lideranças comunitárias, associações, organizações locais e representantes institucionais; e
- Sistematização dos resultados em relatório analítico contendo diagnóstico situacional, desafios identificados e propostas preliminares de intervenção social.

A partir desses resultados, deverão ser definidas e priorizadas as estratégias de mobilização e engajamento, que poderão incluir, entre outras:

- Fortalecimento e/ou criação de parcerias, redes locais e multiplicadores(as);
- Realização de oficinas temáticas, encontros de troca de experiências, rodas de conversa e processos formativos sobre temas relacionados ao Programa;
- Desenvolvimento de workshops, capacitações e ações de fortalecimento das capacidades locais, com foco na inclusão produtiva, restauração ambiental e fortalecimento do protagonismo feminino e comunitário;
- Criação e/ou fortalecimento de comissões comunitárias, redes territoriais ou grupos produtivos; e
- Implementação de canais permanentes de diálogo, escuta ativa, acompanhamento social e *feedback*, assegurando participação contínua, transparência e construção conjunta de soluções.

O dimensionamento do tipo de ações que estarão previstos no Plano de informação, mobilização e engajamento deverá ser definido e justificado pela Consultora com base no diagnóstico realizado e no público que pode ser atendido pelo programa, considerando a sua área de abrangência e critérios de elegibilidade. O Plano deverá incorporar uma abordagem de mobilização familiar, reconhecendo que o engajamento conjunto de todos os membros da família — homens, mulheres, jovens e idosos — contribuindo para uma participação mais sustentável, fortalecendo o apoio interno e prevenindo tensões ou sobrecargas individualizadas.

As estratégias deverão promover um envolvimento harmonioso e colaborativo, estimulando a responsabilidade compartilhada na tomada de decisões e ampliando a compreensão conjunta sobre os objetivos, benefícios e compromissos do Programa. Essa abordagem deverá assegurar que a igualdade de gênero seja promovida de forma segura e equilibrada; que o protagonismo feminino seja fortalecido sem gerar conflitos familiares; que haja incentivo ao diálogo e à cooperação entre gerações; e que todos os membros da família tenham acesso a informações claras e orientações adequadas ao seu contexto. Essa perspectiva integrada deverá orientar tanto as estratégias de mobilização quanto às ações de divulgação e fortalecimento das capacidades locais.

O Plano deverá propor mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, bem como estratégias que permitam replicar as ações em outros territórios do Programa. Para tanto, deverão ser definidos indicadores de resultado e impacto, incluindo, no mínimo:

- Percentual de produtores(as) mobilizados(as) e adesões formalizadas;
- Percentual de mulheres participantes na implantação das ações de restauração;
- Percentual de mulheres como provedoras de serviços ambientais;
- Percepção de melhoria na renda familiar desagregada por gênero;
- Nível de satisfação dos(as) participantes, com desagregação por gênero, faixa etária, raça, renda e pertencimento a grupos tradicionais ou em situação de vulnerabilidade;
- Percepção de melhorias na disponibilidade de água nas propriedades;
- Percentual e principais motivos das desistências e insucessos;
- Outros indicadores relevantes às ações de mobilização e engajamento.

O Plano deverá conter, ainda, um cronograma detalhado contemplando as etapas de construção metodológica, a implementação das ações, o monitoramento dos resultados, os prazos para elaboração das peças publicitárias pela equipe da Consultora e o cronograma das ações de divulgação e publicações. Além de ações de oportunidades vinculadas a outros atores e projetos, o plano deverá prever ações de mobilização em grupo específicas para o programa, a partir da realização de eventos de divulgação voltados para o público alvo. Todas as ações de mobilização e engajamento deverão ser construídas de forma conjunta e integrada com as ações de divulgação, de modo a potencializar o alcance e a efetividade das ações.

A Consultora deverá executar as ações previstas no plano, realizando a organização das ações e eventos de mobilização do Programa Reflorestar, participando ativamente das ações, garantindo suporte técnico às ações de engajamento junto aos públicos-alvo e às partes interessadas. A execução das ações de mobilização deverá ocorrer durante todo o período do contrato, a partir da aprovação do plano. Deverão ser previstos previstas no mínimo 15 (quinze) ações anuais, para aproximadamente 25 (vinte e cinco) produtores rurais, no plano de informação, mobilização e engajamento, que deverão ser realizados com o envolvimento e apoio das instituições parceiras do programa. Todas as despesas relativas à logística e realização dessas ações será de responsabilidade da Consultora.

É fundamental que o Plano contemple ainda ações de capacitação dos atores que estarão em contato direto com os proprietários rurais para divulgação e mobilização do programa, incluindo a equipe da SEAMA e da Consultora, a equipe do agente operacional e seus consultores técnicos credenciados, garantindo alinhamento metodológico quanto às abordagens de divulgação, mobilização, engajamento, inclusão social, comunicação acessível e promoção de equidade de gênero. O local e equipamentos básicos de áudio e vídeo para essas capacitações serão disponibilizados pela contratante, devendo a Consultora ser responsável pelo deslocamento, alimentação e hospedagem apenas dos seus colaboradores, assim como por outros recursos gráficos que entender necessários para a capacitação conforme metodologia proposta. Deverão ser capacitados de 80 (oitenta) a 100 (cem) atores, devendo a duração e divisão da capacitação em grupos distintos ser definida pela Consultora para melhor adequação à programação e metodologia por ela proposta. Os custos relativos a deslocamento, hospedagem e alimentação dos consultores técnicos, técnicos do agente operador e da SEAMA, serão de responsabilidade dos próprios consultores e das referidas

instituições, para essa capacitação.

Todas as ações previstas serão executadas pela equipe da Consultora, com apoio estratégico da APREF. Para isso, deverão ser realizadas reuniões periódicas com a equipe da APREF, visando o alinhamento das informações, a validação das propostas e o atendimento adequado às demandas do Programa. As reuniões servirão para alinhamento das informações e das necessidades do programa e poderão ser virtuais devendo ser apresentadas à APREF durante a sua elaboração, versões intermediárias do plano para avaliação. Tanto o plano quanto as peças de divulgação elaboradas deverão ser aprovadas pela APREF. Após aprovado, o plano deverá ser disponibilizado pela Consultora em formato PDF pesquisável, e a contabilização das horas técnicas será realizada conforme previsto no plano de trabalho, apropriadas nos relatórios mensais de acompanhamento do contrato.

8.3. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Esta atividade deverá ser realizada ao longo do último ano de execução do contrato, com objetivo de avaliar se os objetivos e as metas pactuadas com o Banco Mundial foram atingidos, e quais foram os impactos reais, positivos e negativos, intencionais e não-intencionais, no público-alvo do programa e na melhoria dos serviços ecossistêmicos.

Para a realização desta avaliação a Consultora deverá definir em conjunto com a Contratante os indicadores que serão efetivamente avaliados, devendo englobar aspectos de efetividade ambiental, adicionalidade, eficiência econômica, equidade social e governança. A Consultora deverá coletar informações através de entrevistas com os produtores atendidos e partes interessadas, pesquisas, e levantamento e análise dos dados e relatórios do programa e do Estado já disponíveis. Ressalta-se que para esta atividade não serão realizadas coleta de campo de dados ambientais e econômicos, devendo ser utilizados os dados de monitoramento da qualidade e quantidade da água, cobertura vegetal, diversidade, eventos climáticos, entre outros, já disponíveis. Os dados levantados deverão ser analisados utilizando métodos quantitativos e qualitativos, comparando os resultados com as metas estabelecidas e entre propriedades participantes e não participantes, de forma a buscar isolar o efeito do programa. Todas as metodologias a serem aplicadas para quantificar os indicadores e realizar as análises deverão ser embasadas na literatura técnico-científica. A avaliação deverá considerar aspectos ambientais, sociais e econômicos dos resultados do programa, e a sua interação com outras políticas públicas estaduais e municipais. No que se refere aos impactos ambientais, deverão ser avaliados indicadores diversos, podendo ser avaliados aumento da cobertura florestal, índice de integridade da vegetação, taxa de desmatamento nas áreas participantes, tempo médio para as áreas atingirem estágio ecológico satisfatório, estoque de carbono, variação na disponibilidade de água, melhoria da qualidade da água, redução da quantidade de sedimentos dos cursos d'água, redução da erosão do solo, mitigação dos impactos de eventos climáticos extremos, aumento da conectividade de fragmentos florestais, e conservação e aumento da biodiversidade vegetal e animal. Na ótica do impacto social, deverão ser feitas avaliações quanto ao percentual da renda do PSA na renda dos participantes, melhoria de qualidade de vida, oportunidades de geração de renda adicional, perfil dos participantes, equidade de gênero, participação de grupos vulneráveis, engajamento de jovens no campo e nível de satisfação das comunidades locais, podendo ser sugeridos outros indicadores.

A avaliação deverá verificar ainda impactos econômicos, como custo-eficiência do programa, para identificar se os recursos foram aplicados de forma otimizada, se o custo-benefício foi adequado aos objetivos alcançados, se os resultados alcançados são duradouros e se há possibilidade de replicar o programa em outros locais (outros estados ou escala municipal). Poderão ainda ser feitas extrapolações e avaliado as relações de custo-benefício com os impactos ambientais e sociais gerado. É importante que a

avaliação também identifique aspectos relativos à governança do programa, como quantidade de instituições envolvidas, integração com outras políticas públicas, transparência, eficiência do monitoramento, e satisfação dos participantes. O estudo deverá ainda trazer estratificações territoriais (bacias hidrográficas, regiões do Estado, perfis dos participantes), e deverá apontar os pontos que foram mais funcionais, assim como as iniciativas que se mostraram ineficazes.

O resultado da avaliação deverá ser apresentado em formato PDF pesquisável, possuir linguagem clara e concisa, e apresentar no mínimo os seguintes itens:

- Introdução: Justificativa e objetivos da avaliação e uma breve descrição do relatório
- Contextualização: Descrição do programa seus objetivos e público-alvo, recursos humanos e financeiros, estrutura, governança e parcerias, principais ações no período de avaliação.
- Metodologia da avaliação: Método utilizado, critérios de avaliação, período da avaliação, fonte de dados, instrumentos de coletas de dados, método de análise
- Análise dos resultados: Análise dos dados de acordo com os critérios de avaliação definidos, considerando aspectos de eficácia, eficiência, impacto, relevância, sustentabilidade e desafios.
- Conclusões: Síntese das principais descobertas e uma análise geral sobre o atendimento dos objetivos do programa e as lições aprendidas
- Recomendações: Sugestões concretas para aprimorar o programa e novas iniciativas. As recomendações devem ser específicas e realistas, com a indicação dos possíveis responsáveis pela implementação. Caso haja muitas recomendações é importante realizar uma priorização.

Anexos: Tabelas de dados, lista de entrevistados, questionários/roteiros, referências, relatórios fotográficos e outros itens relevantes.

Para a realização desta atividade a Consultora deverá realizar reuniões, que poderão ser virtuais, com a equipe da APREF para alinhamento das informações e dados necessários, assim como metodologias a serem aplicadas, devendo serem apresentadas à APREF durante a sua elaboração, versões intermediárias do documento para avaliação. Após aprovado pela APREF, o documento deverá ser disponibilizado pela Consultora em formato PDF pesquisável, e a contabilização das horas técnicas desta atividade será realizada conforme previsto no plano de trabalho, apropriadas nos relatórios mensais de acompanhamento previstos no contrato.

8.4. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

A Consultora deverá apresentar, no mínimo, três tipos de relatórios de acompanhamento ao longo da execução do programa, os quais deverão abranger, de forma detalhada, os serviços prestados, documentos elaborados, e a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas pelos especialistas disponibilizados, em cada período de referência do Contrato.

As horas técnicas deverão considerar as atividades realizadas nas seguintes modalidades: presencialmente na sede da APREF, em campo, durante visitas técnicas para fins de acompanhamento e inspeção, ou ainda de forma remota, desde que devidamente autorizadas e demandadas pela APREF.

A seguir, apresenta-se a descrição de cada tipo de relatório previsto, com respectivas periodicidades e prazos de entrega. A elaboração desses documentos deverá ocorrer sob a orientação técnica da APREF, podendo ser definidos modelos pela Contratante que deverão ser seguidos pela Consultora.

Os relatórios mensais e semestrais deverão ser entregues, através do sistema de gestão de documentos e

processo eletrônico do governo estadual (e-docs), em formato PDF pesquisável, acompanhados das respectivas planilhas de apoio, e dos documentos elaborados pela equipe da Consultora no período. As planilhas de apoio deverão ser enviadas adicionalmente por e-mail em formato .xlsx. A Consultora deverá, adicionalmente, garantir à APREF acesso, em formato digital editável (preferencialmente .docx), às notas técnicas, normas e legislações, pareceres, relatórios financeiros e de monitoramento, relatórios de visitas técnicas, termos de referência, requisitos e especificações técnicas, mapas temáticos, bancos de dados, memórias de cálculo, orçamentos, atas de reuniões, apresentações e outros documentos produzidos em razão dos serviços prestados como apoio técnico e operacional, sempre que aplicável.

8.4.1. Relatórios Mensais de Atividades

A Consultora deverá apresentar, **até o quinto dia útil** de cada mês, relatórios mensais de acompanhamento das atividades realizadas pela equipe técnica. Esses relatórios deverão contemplar, no mínimo, informações sobre: a composição da equipe técnica disponível, as ações desenvolvidas no período, a comparação entre o progresso dos serviços e o cronograma previsto, os obstáculos identificados, visitas técnicas, atendimentos, capacitações, mobilizações, elaboração de documentos, apoio técnico e operacional, atividades de acompanhamento do sistema Portal Reflorestar, articulações institucionais bem como outras informações pertinentes à execução contratual, e às atividades relativas à elaboração dos produtos e suas respectivas ações de implementação, quando for o caso. O relatório deverá ainda contar com um panorama geral das informações coletadas e produzidas, situação atualizada dos indicadores técnicos e financeiros do programa, e atividades previstas para o próximo mês, visando subsidiar o gerenciamento do Programa Estadual de PSA.

Cada relatório mensal deverá apresentar, **obrigatoriamente, no mínimo**, as seguintes informações:

- Estrutura:
 - Capa: (i) nome do Programa; (ii) nº de Identificação do Programa; (iii) nº do Acordo de Empréstimo; (iv) Executores; (v) nº do contrato e do Relatório; e (vi) período a que o Relatório se refere;
- Capítulo 1 – Contrato da empresa:

a) Descrição sucinta das atividades executadas no período, com base nas atribuições definidas neste Termo de Referência;

b) Planilha de medição dos serviços executados, estruturada em duas seções:

- (i) Remuneração da Equipe: deverá indicar, para cada especialista, o nome, a função, a especialidade, a unidade de medida, a quantidade executada, o preço unitário e o valor total correspondente;
- (ii) Despesas Reembolsáveis: deverá apresentar a descrição do item, unidade de medida, quantidade contratual, quantidade executada, saldo contratual, preço unitário e valor medido.

c) Síntese das viagens realizadas com propósito de visitas técnicas, incluindo os registros das solicitações de deslocamento, os relatórios de atividades de campo e demais evidências correlatas.

d) Evidências documentais que comprovem a execução dos serviços, tais como relatórios, notas técnicas, normas e legislações, e-mails, ofícios, atas de reuniões, pareceres, registros fotográficos, termos de referência, requisitos e especificações técnicas, mapas temáticos, entre outros documentos que atestem a efetiva atuação dos consultores no cumprimento de suas atribuições.

Adicionalmente, cada relatório deverá conter uma planilha de horas trabalhadas e despesas reembolsáveis, elaborada conforme modelo previamente acordado entre a APREF e a Consultora e validado pelo Banco Mundial no primeiro mês de vigência contratual. Esta planilha deverá ser fundamentada nos relatos técnicos individuais apresentados mensalmente à consultoria por cada especialista de sua equipe, contendo a autorização ou solicitação da APREF, a descrição das atividades executadas, o tempo efetivamente demandado por profissional no período, bem como as despesas reembolsáveis incorridas, acompanhadas dos respectivos comprovantes.

A planilha de horas trabalhadas e despesas reembolsáveis aplica-se a todos os especialistas designados neste Termo de Referência e formalmente nomeados no contrato, inclusive àqueles que exerçam atividades de forma contínua junto à equipe do Programa Reflorestar.

- **Capítulo 2 – Ações de apoio técnico e operacional ao Programa Reflorestar:**

a) Síntese da Execução dos Serviços, considerando que este item deverá apresentar um panorama consolidado das atividades executadas no período, com base na medição dos serviços, confrontando o andamento das ações com a programação estabelecida. Deverá incluir também a descrição das eventuais dificuldades enfrentadas, os ajustes realizados, as revisões aplicadas e demais informações pertinentes à execução contratual.

A síntese será estruturada, no mínimo, nos seguintes tópicos:

- (i) Contextualização atualizada do programa;
- (ii) Estado do gerenciamento financeiro, incluindo fluxo de recursos e desembolsos;
- (iii) Monitoramento técnico das áreas de intervenção do programa, com atualização dos indicadores;
- (iv) Mobilizações e ações de divulgação e engajamento realizados, e agenda das próximas ações;
- (v) Situação das atividades de elaboração dos produtos previstos e suas respectivas ações de implementação;
- (vi) Situação dos processos de aquisições e licitações em andamento;
- (vii) Relatório sobre a situação dos contratos em vigor sob supervisão do Programa Reflorestar;
- (viii) Identificação e avaliação dos principais problemas de execução e potenciais riscos que comprometam o desempenho das atividades do programa no âmbito do Programa Águas e Paisagem II, acompanhados das medidas mitigadoras aplicadas, providências adotadas e os respectivos resultados alcançados.

b) Relato das Contribuições Técnicas da equipe técnica da Consultora, que deverá relatar, de forma objetiva, as contribuições técnicas efetivamente implementadas no período, com vistas à melhoria e otimização do gerenciamento do Projeto. Este relato deverá destacar inovações nos métodos de gestão, aportes de conhecimento técnico, propostas de melhoria de processos e procedimentos, bem como ações que tenham contribuído para o fortalecimento das capacidades institucionais da Contratante, promovendo um gerenciamento mais eficaz, eficiente e sustentável do programa.

8.4.2. Relatórios Semestrais

- **Estrutura:**
 - Capa: (i) nome do Programa; (ii) nº de Identificação do Programa; (iii) nº do Acordo de

Empréstimo; (iv) Executores; (v) nº do Contrato e do Relatório; e (vi) período a que o Relatório se refere;

A Consultora deverá elaborar e apresentar Relatórios Semestrais, com o objetivo de informar sobre a situação da implementação das atividades no âmbito do Programa Reflorestar, tanto sob o ponto de vista técnico quanto operacional e financeiro. Esses relatórios constituem ferramenta estratégica de monitoramento e gestão e devem consolidar, de forma analítica e integrada, os dados e avanços registrados durante o semestre.

A periodicidade será **semestral**, com entrega prevista para o **início de cada semestre subsequente**. O conteúdo e formato do relatório deverão seguir modelo e orientação da APREF.

O Relatório Semestral deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Dados do programa: Apresentação dos indicadores de monitoramento atualizados, situação financeira do programa e dos desembolsos realizados, e situação das contratações, correlacionando com as metas pactuadas com o Banco Mundial.
- Considerações gerais: síntese das principais questões que merecem atenção da APREF, com destaque para os êxitos, desafios, riscos externos, atrasos, e eventuais pendências legais ou de auditorias. Incluir fontes de dados, análise de consistência, e eventuais recomendações para ajustes nas intervenções. Devem ser apresentadas também medidas corretivas adotadas.
- Aquisições: anexar o Plano de Aquisições atualizado, comparando o previsto com o realizado. Justificar atrasos, alterações ou divergências. Detalhar os métodos de aquisição, custos estimados, cronogramas, justificativas e situação de cada item.
- Gestão ambiental e social: apresentar consolidação dos dados relacionados ao desempenho socioambiental do Programa Reflorestar, no âmbito das atribuições do Especialista em Mobilização e Engajamento, e dos demais membros da equipe, conforme o PCAS, incluindo cumprimento de diretrizes, problemas de execução, planos e medidas corretivas, além do status dos instrumentos ambientais e sociais, como os PGAS.
- Plano de ação semestral: apresentar o programa de trabalho detalhado para os dois semestres seguintes, com cronograma de ações, metas e distribuição de responsabilidades.

8.4.3. Relatório Final

- Estrutura:
 - Capa: (i) nome do Programa; (ii) nº de Identificação do Programa; (iii) nº do Acordo de Empréstimo; (iv) Executores; (v) nº do Contrato e do Relatório; e (vi) período a que o Relatório se refere;

O Relatório Final deverá apresentar uma síntese abrangente das atividades realizadas em campo, com ênfase na análise das intervenções executadas e nos resultados obtidos nas propriedades visitadas. A entrega do Relatório Final deve ser realizada até **30 dias** após a conclusão das atividades do contrato. O documento servirá como uma ferramenta fundamental para avaliar o impacto prático das ações implementadas e fornecer subsídios para a melhoria contínua de projetos futuros.

O relatório deverá detalhar os principais resultados observados nas áreas de atuação do Programa Reflorestar, utilizando gráficos, fotografias e outros recursos visuais para ilustrar o progresso alcançado e o estado atual das áreas recuperadas. Além disso, deverá conter uma avaliação dos desafios e entraves

identificados durante as atividades de campo, destacando a eficácia das práticas de restauração adotadas e o grau de cumprimento das metas estabelecidas.

A versão preliminar do relatório deverá ser submetida para revisão e validação. A versão final deverá ser entregue via e-docs para a APREF em formato PDF pesquisável (texto reconhecido).

9. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conteúdos dos materiais escritos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, bases de dados, arquivos, tabelas, gráficos, memórias de cálculo, imagens e registros fotográficos e em vídeo e todas as informações e materiais produzidos e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade da Contratante, sendo parte integrante dos produtos.

As informações e materiais produzidos a partir do trabalho objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A equipe técnica será disponibilizada pela Consultora para atuar em apoio à APREF no apoio técnico e operacional das atividades de rotina, no contexto do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II. A equipe chave deverá ser composta por profissionais de nível superior, com as especializações e experiências especificadas a seguir, devendo o Coordenador Geral e os Especialistas em monitoramento florestal e em restauração florestal ter atuação em **período integral de 176 horas mensais**. Os demais integrantes da equipe chave atuarão em carga horária compatível com as demandas definidas pela Contratante, não sendo necessário para esses profissionais o cumprimento do período integral, desde que as atividades sejam entregues conforme prazo e escopo definido. Recomenda-se que a Consultora tenha uma equipe de apoio, administrativa e técnica, que poderá executar suas atividades em carga horária flexível e compatível com as atividades a serem executadas por cada profissional, não sendo necessária a sua dedicação integral ao programa.

A equipe técnica da Consultora terá a responsabilidade de garantir a execução eficiente das ações previstas no escopo deste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas.

A Consultora será integralmente responsável pela disponibilização da equipe técnica, devendo garantir que os preços ofertados para contratação dos profissionais incluam todas as despesas trabalhistas associadas à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, seja a título de indenização, custos previdenciários ou custos extras. A Contratante poderá solicitar a substituição de profissional da equipe, nos casos previstos no regulamento de aquisições do Banco Mundial.

10.1. EQUIPE CHAVE:

10.1.1. Analista – Coordenador Geral

A Consultora deverá disponibilizar **1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou áreas correlatas**, com comprovada experiência de no mínimo 8 (oito) anos com projeto de restauração e/ou monitoramento florestal da Mata Atlântica, e no mínimo 5 (cinco) anos na gestão de projetos socioambientais e coordenação e supervisão de equipes multidisciplinares. Será desejável experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses na função de Gerente de Projetos, sendo desejável a experiência no gerenciamento de programas e/ou projetos de escala similar ao objeto deste TDR preferencialmente financiados pelo Banco Mundial ou agências multilaterais de financiamento. Esse profissional terá a responsabilidade de gerenciar a equipe técnica, assegurando a organização, o planejamento e a execução eficiente das atividades, além da alocação adequada de recursos humanos, materiais e administrativos, garantindo o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

Além de atuar como gestor da equipe, o Coordenador geral será o principal ponto de contato entre a Consultora e a Contratante, coordenando a comunicação institucional e garantindo que todas as atividades sejam conduzidas com qualidade e alinhamento às diretrizes do projeto. Também será responsável pela elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, consolidando informações estratégicas e assegurando que os objetivos estabelecidos sejam atingidos de maneira eficaz. Sempre que necessário, esse profissional deverá acompanhar visitas técnicas a campo para monitoramento e validação das ações executadas, garantindo que as intervenções estejam em conformidade com os padrões técnicos e operacionais do programa, e acompanhar eventos de mobilização.

10.1.2. Analista – Especialista em monitoramento florestal

A Consultora deverá disponibilizar **1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Biologia**, com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em projetos de restauração e monitoramento florestal da Mata Atlântica.

Será desejável experiência com realização de inventários florísticos, monitoramentos *in loco* de sistemas florestais, sistemas de geoprocessamento, sensoriamento remoto, uso de drones e avaliação de serviços ecossistêmicos.

Esse profissional terá um papel essencial nas ações em campo de monitoramento e avaliação das atividades de restauração florestal, garantindo a conformidade das ações implementadas com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos, e atuando de forma integrada na análise dos efeitos ambientais e sociais das intervenções.

Dentre suas principais responsabilidades, destaca-se:

- Realizar de visitas técnicas a campo, para acompanhar a execução das atividades, avaliando o progresso e a conformidade técnica das intervenções visando fiscalizar e auditar as atividades. Estimativa de realização de 10 (dez) dias de visitas técnicas por mês;
- Emitir pareceres técnicos sobre a efetividade e os resultados das ações executadas, com base em desempenho ecológico e social;
- Propor direcionamentos e ajustes técnicos que potencializem os benefícios ecossistêmicos e sociais gerados pelo Programa, observando as interfaces com outras políticas públicas ambientais (como

recursos hídricos, biodiversidade e mudanças climáticas);

- Apoiar a sistematização e integração de dados de monitoramento, consolidando informações provenientes de campo, sensoriamento remoto e bases geoespaciais;
- Contribuir para a fase de avaliação de resultados e efetividade do Programa Reflorestar, com enfoque na mensuração dos serviços ecossistêmicos e dos impactos positivos na bacia hidrográfica e no território rural;

Para cada visita realizada, deverá ser elaborado um relatório técnico sucinto, que integrará o relatório mensal de acompanhamento.

As atividades do Especialista em monitoramento florestal e do Especialista em restauração florestal não poderão ser acumuladas por um mesmo profissional, ainda que o profissional atenda às exigências de experiência dos dois cargos.

10.1.3. Analista Especialista em restauração florestal

A Consultora deverá disponibilizar **1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal**, com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em projetos de restauração florestal da Mata Atlântica, sendo desejável experiência com modelos produtivos sustentáveis, como sistemas agroflorestais, sistemas silvipastoris e florestas manejadas, e experiência em gestão de projetos. Esse profissional terá um papel essencial nas ações gerenciais e organizacionais do programa.

Dentre suas principais responsabilidades destaca-se o acompanhamento dos relatórios técnicos do agente operacional e atualização dos indicadores, levantamento de informações, tratamento, processamento e dados, revisão e elaboração de notas técnicas, normas e regulamentos no âmbito do Programa Estadual de PSA, suporte técnico aos produtores rurais, consultores técnicos e equipe do agente operacional, apoio técnico na elaboração de termos de referência, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento das ações de divulgação e mobilização, elaboração de documentos técnicos e relatórios mensais, assegurando a sistematização das informações e o cumprimento dos prazos estipulados.

As atividades do Especialista em monitoramento florestal e do Especialista em restauração florestal não poderão ser acumuladas por um mesmo profissional, ainda que o profissional atenda às exigências de experiência dos dois cargos.

10.1.4. Especialista em Mobilização e Engajamento – Experiência em inclusão de Gênero

A Consultora deverá disponibilizar um profissional com **formação superior em áreas das Ciências Humanas - preferencialmente Serviço Social, Antropologia ou Sociologia** - e com experiência comprovada em projetos socioambientais, especialmente em iniciativas de características semelhantes ao Programa Reflorestar e projetos de inclusão de gênero, e experiência mínima de **03 (três) anos** em ações de mobilização social.

Esse profissional deverá possuir atuação consolidada na temática desenvolvimento rural, com capacidade para conduzir ações estratégicas voltadas à inclusão, equidade de acesso e superação de barreiras estruturais, culturais e operacionais que dificultam a participação efetiva de mulheres nas ações do

Programa.

Este profissional deverá elaborar e coordenar a execução do plano de informação, mobilização e engajamento, conforme item 8.2 deste Termo de Referência, visando estimular um maior envolvimento e comprometimento das partes, reduzir as desistências e casos de insucessos e fortalecer a promoção da sustentabilidade, com ênfase na ampliação da participação efetiva de mulheres como provedoras de serviços ambientais. Deverá, ainda, incorporar à sua atuação a abordagem de mobilização familiar, promovendo o engajamento conjunto de homens, mulheres, jovens e idosos nas iniciativas do Programa, de modo a fortalecer o apoio interno, prevenir tensões e ampliar a compreensão coletiva sobre os objetivos, responsabilidades e benefícios do Reflorestar.

Além disso, este profissional deverá elaborar uma avaliação *Ex Post* da implementação do programa, conforme item 8.3 deste Termo de Referência, avaliando seus resultados, indicadores e impactos visando identificar áreas de melhorias e orientar as decisões a serem tomadas sobre a continuidade, alteração ou expansão do programa.

Suas atribuições incluirão:

- Conduzir diagnósticos e propor estratégias para ampliar o envolvimento e comprometimento das partes na participação do programa, reduzir desistências, casos de insucessos e fortalecer a promoção da sustentabilidade;
- Ampliar a efetiva participação de mulheres como provedoras de serviços ambientais, considerando aspectos como titularidade da terra, acesso à informação e autonomia produtiva;
- Apoiar tecnicamente a equipe do programa na incorporação transversal da perspectiva de gênero nas práticas, documentos, fluxos operacionais e instrumentos normativos;
- Participar de reuniões técnicas, oficinas e eventos de mobilização, prestando suporte à estruturação de abordagens de engajamento;
- Realizar levantamentos de dados para subsidiar a análise e avaliação da execução e dos resultados do programa;
- Realizar o monitoramento de indicadores do programa, com ênfase naqueles relacionados à equidade de gênero e para o aprimoramento dos mecanismos institucionais de inclusão no âmbito do programa;
- Participar da elaboração de documentos estratégicos como o plano de Informação, Mobilização e Engajamento e outras metodologias para aprimoramento da efetividade do programa;
- Identificar e propor melhorias e sugestões para orientar a tomada de decisão quanto ao futuro do programa.

A atuação deste profissional deverá estar articulada às demais áreas técnicas do Reflorestar, assegurando abordagem integrada, sensível ao território e alinhada aos compromissos sociais e ambientais assumidos pelo Estado do Espírito Santo junto ao Banco Mundial.

10.1.5. Especialista em Comunicação Social – Publicidade

A Consultora deverá disponibilizar um profissional com **formação superior em Comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda ou marketing**, com experiência de no mínimo 3 (três) anos na elaboração de projeto de publicidade, e experiência comprovada em publicidade de projetos socioambientais, especialmente em iniciativas com público-alvo semelhante ao Programa Reflorestar.

É importante que este profissional tenha domínio de comunicação pelas redes sociais, e demonstre habilidade para trabalhar com projetos na área socioambiental, em especial com produtores rurais, e tenha aptidão no atendimento a questionamentos de caráter socioambiental formulados pela sociedade civil ou outras partes interessadas inerentes a projetos em execução. O profissional deverá ter relacionamento proativo com todos os tipos de veículos de comunicação, como jornais, revistas, emissoras de TV, de rádio, sites de notícias, blogs e veículos setoriais.

Este profissional será responsável por elaborar as estratégias de divulgação do Programa Reflorestar contidas no Plano de Informação, Mobilização e Engajamento para o Programa Reflorestar, conforme item 8.2 deste Termo de Referência, incluindo a criação de peças publicitárias como folhetos, panfletos, publicações nas redes sociais e sítio eletrônico da SEAMA, materiais de orientação, capacitação, divulgação e mobilização, que promovam sensibilização junto às equipes técnicas e ao público beneficiário; apoiar a elaboração de convites e cerimoniais de eventos, e de divulgação das ações realizadas; apoiar na organização e atualização do sítio eletrônico do programa; articular-se com a Assessoria de Comunicação do Estado e da SEAMA para apoiar os serviços de assessoria de imprensa, através da elaboração e envio de textos, entrevistas, fotos, notas aos veículos de comunicação, além de responder dúvidas, críticas e sugestões apresentadas pela imprensa, sociedade civil e/ou usuários do programa; acompanhar a equipe nas ações de divulgação e realizar o seu registro visual.

10.2. EQUIPE DE APOIO

A equipe de apoio fica a critério da Consultora, em número necessário à execução dos serviços previstos neste TDR.

Essa equipe complementar, em apoio a equipe chave, deverá ser formada por profissionais multidisciplinares para o atendimento das demandas do Programa Reflorestar e realização das atividades referenciadas a serem propostas, devendo a Consultora apresentar seu organograma de forma a otimizar os recursos. É desejável que os membros da equipe possuam boa capacidade de relacionamento interpessoal, habilidade de comunicação escrita e falada, sólida formação técnica e amplo conhecimento e experiência em sua respectiva área de atuação.

A Contratante sugere que a equipe de apoio seja composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Profissional	Quantidade
Analista– Especialista em Obras Cinzas e Saneamento Rural	1
Analista Administrativo	1
Analista de Tecnologia da Informação – Especialista em Geoprocessamento e Banco de Dados	1
Assessor Jurídico	1
Técnico de monitoramento	2
Técnico de mobilização	2

A Consultora deverá apresentar proposta que viabilize a execução dos serviços, visto que a equipe de apoio sugerida pela contratante é baseada na experiência da mesma na execução desses serviços.

11. PRAZO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá vigência de 33 (trinta e três) meses, com prazo de execução de 30 (trinta) meses. O contrato poderá ser renovado conforme o prazo de implementação do Projeto, desde que haja justificativa técnica e aprovação da Contratante.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do período estabelecido neste Termo de Referência, respeitando a vigência do Acordo Internacional de Empréstimo nº 95190-BR e as diretrizes do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II.

A cada 12 (doze) meses, será realizada uma avaliação de desempenho da Consultora, sendo essa avaliação determinante para a continuidade dos serviços nos 12 meses subsequentes, até o limite do prazo contratual.

12. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A Contratante irá fornecer toda a documentação citada no item 5 deste TdR, que servirá de insumo para execução dos serviços, além de conceder acesso aos relatórios, dados e sistemas necessários à realização das atividades. A Consultora poderá ainda consultar todos os documentos disponíveis no sítio eletrônico da SEAMA em: <https://seama.es.gov.br/aguas-e-paisagem-2> e https://seama.es.gov.br/Biblioteca_Programa_Reflorestar.

A contratante disponibilizará para a equipe chave estações de trabalho, com pontos de internet, e os equipamentos básicos necessários ao exercício das funções, tais como computadores, periféricos, e materiais de escritório de uso coletivo. Os softwares de uso especializado, assim como outros recursos eletrônicos deverão ser de **propriedade e responsabilidade exclusiva da Consultora**, de modo a assegurar o funcionamento adequado e contínuo das atribuições previstas neste Termo de Referência, sem gerar ônus à Contratante.

A contratante disponibilizará para uso compartilhado, durante a execução das atividades previstas neste TDR, drones e tablets para realização de vistorias técnicas, e sala de reunião para até 10 pessoas (com tv, computador e equipamento de videoconferência), mediante agendamento.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe chave disponibilizada pela Consultora deverá desempenhar suas atividades, de **forma presencial**, na sede da SEAMA, em Vitória/ES, nos locais já disponibilizados para a equipe.

Os profissionais da equipe de apoio poderão realizar suas atividades de forma remota, desde que sejam cumpridas todas as atividades previstas neste de Termo de Referência com qualidade técnica e eficiência, e disponibilizado contato do profissional para que a APREF possa manter a integração das atividades. Estes profissionais poderão ser convocados para participar de reuniões virtuais ou presenciais sempre que

necessário. Em casos excepcionais a APREF poderá autorizar a execução de serviços de forma remota para os demais profissionais da equipe.

Os custos referentes aos deslocamentos até o local de trabalho, e alimentação e eventuais despesas com hospedagem e viagens necessárias para a execução dos serviços serão de **responsabilidade exclusiva** da Consultora, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no contrato. Desde que previamente autorizado pela Contratante, serão ressarcidas à Consultora, mediante a apresentação de relatório acompanhado de documentos comprobatórios, os gastos com passagem, locação de veículo, combustível, hospedagem, etc., caso haja a necessidade de realização de atividades fora dos locais originalmente estabelecidos para execução dos serviços, nos limites estabelecidos para as despesas reembolsáveis.

A Consultora deverá garantir à equipe de trabalho por ela disponibilizada para o desenvolvimento das atividades previstas neste TdR, todos os direitos trabalhistas, condições de trabalho seguras e saudáveis, atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, seguro de vida compatível com a função, eventuais riscos e tempo de disponibilização para o projeto.

Além disso, a Consultora deverá garantir que a equipe alocada para a execução do contrato possa desempenhar suas atividades com segurança e eficiência, assegurando condições adequadas de trabalho. Para isso, deverá providenciar seguro de vida e acidentes pessoais compatível com a natureza das funções desempenhadas e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, bem como cobertura para deslocamentos e atividades em campo, sempre que aplicável, incluindo seguro para viagens, visitas técnicas e inspeções. Dessa forma, a empresa deverá assegurar que todos os profissionais contratados estejam plenamente equipados e protegidos, de modo a viabilizar a execução eficiente e segura das atividades previstas neste Termo de Referência.

Adicionalmente, a Consultora deverá garantir suporte técnico e operacional para a manutenção dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade e o prazo das entregas.

14. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Para boa execução do apoio técnico e operacional, a Consultora deverá prever em sua proposta financeira todos os custos operacionais que julgar necessários para a realização das atividades previstas, podendo incluir despesas relacionadas abaixo, ou outras semelhantes. As despesas relativas à aquisição de passagens aéreas, pagamento de diárias, locação de veículo e combustível só poderão ser reembolsadas, quando previamente autorizadas pela Contratante.

- Aquisição de passagens aéreas (Não aplicável no caso de deslocamento da residência para a cidade sede da SEAMA);
- Pagamento de diárias para hospedagem, alimentação e deslocamento interno em viagens (Aplicável apenas quando necessária a realização de viagens para fora da Grande Vitória para realização de atividades. O local fixo de trabalho e o local de partida dos deslocamentos considerado será sempre a sede da SEAMA. Não aplicável no caso de deslocamento da residência do colaborador para a sede da SEAMA);
- Locação de veículo (Aplicável apenas quando necessária a realização de viagens para fora da Grande Vitória para realização de atividades. Não aplicável no caso de deslocamento da residência do colaborador para a sede da SEAMA.);
- Combustível para deslocamento com veículo (aplicável apenas quando necessária a realização de viagens para fora da Grande Vitória para realização de atividades. Não aplicável no caso de deslocamento da residência do colaborador para a sede da SEAMA.);

- Serviços de comunicação (telefonia celular com internet);
- Materiais de escritório de uso individual;
- Equipamentos de informática como computadores e periféricos para a equipe de apoio;
- Licenças de softwares especializados;
- Uniformes para a equipe, quando cabível;
- EPI's para serviços de campo;
- Plotagem (do modelo imã) para identificação dos veículos, quando cabível.
- Locação de espaços para realização de eventos;
- Locação de equipamentos para realização de eventos;
- Serviço de alimentação (café/lanche) para eventos;
- Serviços gráficos para confecção de material de divulgação do programa;

15. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho deverá ser realizado de forma integrada com a equipe da APREF, bem como as instituições parceiras envolvidas na execução do Programa Reflorestar. A supervisão das atividades e a validação dos documentos produzidos em todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação da APREF, vinculada à SEAMA. A avaliação dos produtos previstos neste Termo de Referência será realizada pela APREF também em marcos intermediários, antes da entrega final, de forma a verificar o desempenho, progresso e resultados, antes da conclusão final, podendo ser solicitadas correções e redirecionamento da proposta para adequação ao escopo do produto.

Para garantir a qualidade e a conformidade técnica das entregas, a Coordenação da APREF contará com o suporte da UGP e dos especialistas do Banco Mundial, cuja experiência na implementação de projetos similares e no enfrentamento das complexidades técnicas inerentes contribuirá para a efetividade das ações e o cumprimento dos objetivos do Programa Reflorestar.

16. DISPOSIÇÕES SOBRE AS NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Os projetos apoiados pelo Banco Mundial (BIRD) por meio de Financiamento de Projetos de Investimento, como é o caso do Programa Águas e Paisagem II, devem atender às Normas Ambientais e Sociais (NAS), integrantes do Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial que entrou em vigor em outubro de 2018. O QAS possui uma estrutura que permite que o BIRD e seus países clientes gerenciem adequadamente os riscos ambientais e sociais dos projetos, no tocante aos temas de gestão da poluição, eficiência energética, condições de trabalho e emprego, reassentamento involuntário, biodiversidade, povos indígenas, patrimônio cultural e engajamento das partes interessadas. As Normas Ambientais e Sociais estabelecem os objetivos a serem alcançados pelos Mutuários no que diz respeito à identificação, avaliação e gestão de riscos e impactos socioambientais.

Conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo, o Mutuário e as Entidades Coexecutoras de um projeto devem assegurar que os termos de referência, para quaisquer serviços de consultoria, incorporem os requisitos das Políticas e Normas Ambientais e Sociais aplicáveis do Banco.

A contratação pretendida está em conformidade com as Políticas Operacionais do Banco Mundial, em

especial, as Normas Ambientais e Sociais. As etapas desta atividade não deverão resultar em nenhum tipo de intervenção física, alteração ou intensificação nos sistemas de produção com potencial de geração de impactos socioambientais negativos aos meios físico, biótico e socioeconômico. Considerando a legislação ambiental brasileira e as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, esta atividade não prevê a geração de impactos ambientais ou sociais significativos.

Assim, importa destacar que as atividades objeto deste Termo de Referência deverão considerar (conforme relevância), durante seu planejamento e implementação, diretrizes relacionadas a: a) a redução de impactos ambientais e sociais adversos que lhes possam estar associadas; b) a proteção da mão de obra através da provisão de termos e condições adequados de emprego e de saúde e segurança ocupacional, não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores, proteção dos trabalhadores do projeto, inclusive categorias vulneráveis, proibição de uso de trabalho forçado e infantil, prevenção e combate ao assédio sexual e qualquer violência de gênero, proteção da força de trabalho feminina, atendimento as necessidades da gestantes ou lactantes ; c) o uso eficiente de recursos (energia, água e matérias- primas), o descarte adequado dos resíduos que possam ser gerados e a adoção de medidas para minimizar e mitigar a emissão de efluentes e a poluição atmosférica, dentre outros impactos, conforme a natureza das atividades; d) medidas de proteção à saúde e segurança das comunidades lindeiras e transeuntes; e) minimização de impactos à mobilidade e às atividades comerciais em áreas lindeiras; f) proteção e preservação do patrimônio cultural identificado ou descoberto casualmente durante sua realização de acordo com a legislação nacional; g) divulgação nos sítios em que essas atividades estejam sendo realizadas dos canais de relacionamento com os cidadãos das prefeituras relacionadas, bem como nos canais específicos do projeto; e h) cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo requisitos aplicáveis ao licenciamento e/ou autorização ambiental, outorgas, e demais instrumentos legais específicos da atividade prevista. Além disto, as atividades previstas neste TdR deverão observar as diretrizes e requisitos apresentados nos instrumentos ambientais e sociais do projeto, conforme relevante, sejam eles: Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), Marco de Políticas de Reassentamento (MPR), e Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS).

Elaborado por:

Livia Meneghel de Almeida

Coordenadora de projetos – APREF/SEAMA

Aprovado por:

Gabriel Nunes dos Santos Junior

Gerente do Programa Reflorestar – APREF/SEAMA

ANEXO I

17. DEFINIÇÕES

- I. Agente operador:** Instituição responsável pelas atividades operacionais do programa, como o credenciamento e seleção de consultores técnicos para os beneficiários, acompanhamento e avaliação dos projetos técnicos e relatórios de monitoramento, assim como verificação do atendimento aos prazos e critérios técnicos exigidos pelo programa. Atualmente a instituição que atua como agente operador do programa é o Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo (BANDES).
- II. - Agente financeiro:** Instituição responsável pela intermediação e acompanhamento das operações financeiras entre o Estado e os beneficiários do programa. Atualmente a instituição que atua como agente financeiro do programa é o Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo (BANDES).
- III. APREF:** Assessoria do Programa Reflorestar, criada por meio da Lei Complementar nº 1.037, de 31 de março de 2023, que reorganiza a estrutura básica da SEAMA e que possui, dentre outras competências, a de subsidiar a formulação de políticas, normas e iniciativas para a implementação de programas e projetos de apoio e de incentivo a pagamento por serviços ambientais, conservação, melhorias e recuperação da vegetação nativa e dos recursos naturais;
- IV. Contrato de PSA:** instrumento legal pelo qual ocorre a formalização do pagamento por serviços ambientais, mediante condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- V. Pagador de Serviços Ambientais:** poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o pagamento dos serviços ambientais, conforme definido pela Lei Federal Nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a PNPSA;
- VI. Pagamento por Serviços Ambientais - PSA:** transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, conforme definido pela Lei Federal Nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a PNPSA;
- VII. Portal Reflorestar:** Aplicação desenvolvida exclusivamente para viabilizar as etapas de cadastro, seleção, atendimento, execução e monitoramento/acompanhamento técnico do Programa Reflorestar, disponível no endereço eletrônico: <https://seama.portalreflorestar.es.gov.br> ;
- VIII. Programa Reflorestar:** Programa de aumento da cobertura florestal do estado do Espírito Santo coordenado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, criando no dia 05 de junho de 2011 tendo como principal objetivo incentivar a restauração do ciclo hidrológico por meio da Conservação e Recuperação Florestal, com geração de oportunidades e renda para o produtor rural, por meio da adoção de práticas de uso amigável dos solos do Estado do Espírito Santo, responsável pela operacionalização do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;
- IX. Provedor de Serviços Ambientais:** proprietário de área rural, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, considerando, ainda, comodatários, arrendatários, meeiros e

parceiros, que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais dos ecossistemas;

- X. PSA Longo Prazo:** denominação atribuída ao PSA concedido em forma de compensação financeira para manutenção e recuperação dos serviços ambientais auferidos, sendo o recurso pago de uso livre e irrestrito do seu recebedor, conforme definido pelo inciso I, Art. 3º, da Lei Estadual Nº 9.864, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o PEPSA;
- XI. PSA de Curto Prazo:** denominação atribuída ao PSA concedido em forma de apoio financeiro para que o provedor de serviços ambientais realize a aquisição dos insumos necessários para a viabilização da restauração florestal, conforme definido pela alínea “a”, inciso II, Art. 3º, da Lei Estadual Nº 9.864, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o PEPSA;
- XII. PSA de Assistência Técnica (PSA ATE):** denominação atribuída ao PSA concedido em forma de apoio financeiro para a viabilização de apoio técnico necessário para elaboração de projetos técnicos de restauração florestal e de intervenções físicas de conservação do solo e da água, e de acompanhamento das respectivas implementações, conforme definido pelas alíneas “b” e “d”, inciso II, Art. 3º, da Lei Estadual Nº 9.864, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o PEPSA;
- XIII. Serviços Ambientais:** atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos, conforme definido pela Lei Federal Nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a PNPSA;